REDE INTEGRADA DE EMERGÊNCIAS DA REGIÃO DE JUNDIAÍ



ESTATUTO

SUMÁRIO

01.	NATUREZA E CONSTITUIÇÃO
OI.	NATUREZA E CONSTITUICAO

- 02. OBJETIVOS
- 03. INTEGRANTES DA REDE
- 04. COORDENAÇÃO GERAL ASSEMBLÉIA
- 05. CONDIÇÕES DE INGRESSO DE NOVOS ASSOCIADOS
- 06. DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS
- 07. RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS
- 08. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA
- 09. CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO DA REDE
- 10. DIRETORIA ADMINISTRATIVA
- 11. COORDENAÇÃO OPERACIONAL
- 12. RECURSOS E PATRIMÔNIO
- 13. EXTINÇÃO E DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO
- 14. REPRESENTAÇÃO ATIVA, PASSIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
- 15. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 16. ANEXOS

TERMO DE ADESÃO



1. NATUREZA E CONSTITUIÇÃO

- 1.1. A RINEM Rede Integrada de Emergências da Região de Jundiaí é uma ASSOCIAÇÃO CIVIL sem fins lucrativos, criada em Jundiaí-SP, em 06 de julho de 2010, com sede à Rua Prof. João Batista Curado, 120 Vila Virgínia Jundiaí, por iniciativa do Décimo Nono Grupamento de Bombeiros da Policia Militar do Estado de São Paulo, Defesa Civil e SAMU Serviço de Atendimento Médico de Urgência do município e um grupo de empresas privadas, os quais terão uma área de abrangência nos seguintes municípios Jundiaí, Várzea Paulista, Itupeva, Cabreuva, Campo Limpo Paulista, Vinhedo, Valinhos e Louveira:
- 1.2. A RINEM é uma ASSOCIAÇÃO isenta de caráter político, religioso ou racial e será registrada por este estatuto, pelas leis que lhe forem aplicáveis e subsidiadas por Regulamentos internos.
 1.3. Sua CONSTITUIÇÃO decorre do interesse de EMPRESAS PRIVADAS, ENTIDADES e ÓRGÃOS PÚBLICOS DA REGIÃO DE JUNDIAÍ se unirem para conjugarem esforços e recursos visando atingir os objetivos a seguir definidos:

2. OBJETIVOS

- 2.1. Desenvolver e implementar de forma integrada: projetos, programas e atividades voltadas à PREVENÇÃO, COMBATE e/ou CONTROLE de OCORRÊNCIAS de qualquer natureza que possam colocar, individual ou coletivamente, em RISCO a VIDA HUMANA, o MEIO AMBIENTE e o PATRIMONIO PÚBLICO e/ou PRIVADO da Região de Jundiaí. Fica estabelecido que é obrigatório a participação das empresas participantes da RINEM nas ocorrências ocasionadas nas instalações ou derivativos delas e facultativo nas demais ocorrências.
- 2.2. Estruturar e manter um SISTEMA PRÓPRIO de COMUNICAÇÃO, que possibilite a IMEDIATA INTERAÇÃO e MOBILIZAÇÃO das ENTIDADES, ÓRGÃOS PÚBLICOS e EMPRESAS para agirem em eventuais SITUAÇÕES de EMERGÊNCIA.
- 2.3. Promover contínua e permanentemente, por todos os meios e formas disponíveis, a habilitação, a melhoria da performance e a evolução técnica/cientifica de seus membros, em todas as áreas de interesse ligadas à PREVENÇÃO e ATENDIMENTO de SOCORRO de emergências.
- 2.4. Promover atividades que despertem a consciência, a sensibilidade e o espírito de cidadania da população motivando-a e impelindo-a a comportamentos e atitudes condizentes com a preservação da VIDA HUMANA, o MEIO AMBIENTE e o PATRIMONIO PÚBLICO e/ou PRIVADO da Região conforme item 1.1.

3. INTEGRANTES DA REDE

- 3.1. Serão admitidos a RINEM Rede Integrada de Emergências:
- 3.1.1. Entidades e Órgãos Públicos da Defesa Civil,
- 3.1.2. Empresas Industriais da Região de Jundiaí,

3.1.3. Outras Entidades, Empresas ou Pessoas Físicas consideradas de interesse relevante para atingir os objetivos da RINEM, indicadas pela Diretoria Administrativa e aprovadas pela ASSEMBLÉIA.

4. COORDENAÇÃO GERAL - ASSEMBLÉIA

- 4.1. A ASSEMBLÉIA é o órgão máximo de administração da RINEM e é constituída por:
- 4.1.1. Um preposto de cada Empresa integrante da REDE,
- 4.1.2. Comandante do 19º GB Coordenadoria Operacional,
- 4.1.3. Os Coordenadores da Defesa Civil das Cidades conforme item 1.,
- 4.2. À ASSEMBLÉIA compete:
- 4.2.1. Aprovar o ESTATUTO da Associação, bem como, alterá-lo quando julgar necessário;
- 4.2.2. Eleger a cada 24 meses, empossar, substituir e destituir os membros da DIRETORIA ADMINISTRATIVA (DA);
- 4.2.3. Aprovar projetos, programas e agenda de atividades propostas pela DA;
- 4.2.4. Analisar, discutir e deliberar sobre relatórios econômico, financeiro e patrimonial elaborados pela DA;
- 4.2.5. Aprovar valores e aplicações das "Contribuições Empresariais" sugeridas pela DA;
- 4.2.6. Aprovar relação de prioridades para instalação do sistema de comunicação em Entidades e Órgãos Públicos sugerida pela COORDENADORIA OPERACIONAL CO;
- 4.2.7. Autorizar a alienação e ou onerar bens e imóveis;
- 4.2.8. Aceitar ou não doações ou legados com encargos;
- 4.2.9. Aprovar REGULAMENTOS INTERNOS propostos pela DA;
- 4.2.10. Deliberar sobre a fusão, incorporação, dissolução ou extinção da Associação, bem como sobre o destino dos bens remanescentes.
- 4.3. A ASSEMBLÉIA reúne-se:
- 4.3.1. Anualmente no mês de maio.
- 4.3.2. Extraordinariamente, sempre que convocada pela Diretoria Administrativa ou por, no mínimo, um terço dos seus membros, através do oficio expedido com uma semana de antecedência da data prevista para a sua realização.
- 4.3.3. A Assembléia é instalada com numero mínimo de dois terços de seus membros, em primeira chamada e com qualquer número, uma hora após a primeira convocação.
- 4.3.4. A Assembléia será instalada pela Diretoria Administrativa que promoverá a eleição do Presidente da Mesa entre os membros presentes.
- 4.3.5. Compete ao Presidente da Mesa convocar um dos membros presentes para secretariar a reunião.
- 4.3.6. Compete ao Secretário a elaboração da Ata da reunião providenciando, após leitura e aprovação, a assinatura da mesma pelo Presidente da Mesa, Secretário e demais membros presentes.
- 4.3.7. As deliberações da Assembléia são ratificadas pela maioria simples de votos de seus membros favoráveis às proposições.
- 4.3.8. A Assembléia é soberana, não cabendo aos ausentes o direito de recorrer de suas decisões.

5. CONDIÇÕES DE INGRESSO DE NOVOS ASSOCIADOS

- 5.1. O ingresso a RINEM será feito por solicitação formal dos interessados, dirigida à Coordenadoria Operacional CO do sistema e aprovação da Diretoria Administrativa, satisfeitas as seguintes condições:
- 5.1.1. Ser pessoa de natureza jurídica, pública ou privada operando no ramo industrial, com sede administrativa ou unidades fabris na região de Jundiaí
- 5.1.2. Encaminhar à Diretoria Administrativa da RINEM o TERMO DE ADESÃO devidamente preenchida (ANEXO-A);
- 5.1.3. Indicar e qualificar prepostos que a representarão legalmente junto à Rede.

- 5.1.4. Ter instalado, legalizada e em perfeitas condições de uso, em local de sua conveniência o sistema de comunicação.
- 5.1.5. Comprovar o pagamento, através de recibo de depósito bancário conta RINEM da região de Jundiaí, de importância relativa à CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA.
- 5.1.6. Ter pleno conhecimento e aceitar, sem restrições, os termos deste ESTATUTO.
- 5.1.7. Possuir o AVCB Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
- 5.1.7. Comprometer-se em adquirir o KIT EMERGENCIAL conforme ANEXO C.
- 5.2. Quando Entidade ou Órgão Público, por convite a seu responsável maior, formulado pelo COORDENADOR OPERACIONAL, após aprovação da Assembléia e satisfeitas as condições estipuladas nos itens 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.6.
- 5.3. Quando pessoa física, por convite da Diretoria Administrativa, após aprovação da Assembléia.
- 5.4. Assinar ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com recursos materiais e humanos para o controle e minimização de efeitos em emergências. (ANEXO B)

6. DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

- 6.1. São direitos e deveres dos Associados:
- 6.1.1 Participar das Assembléias e deliberações nos termos deste estatuto;
- 6.1.2 Assumir compromissos deliberados e aceitos nas Assembléias;
- 6.1.3 Cumprir os termos e responsabilidades atribuídas pelo Estatuto;
- 6.1.4 Zelar pelos equipamentos de comunicação;
- 6.1.5 Adquirir e manter o kit de emergência em perfeitas condições de uso previsto no item 5.1.7. Comprometer-se em adquirir o KIT EMERGENCIAL conforme ANEXO C.
- 6.1.6 Manter vigente o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros AVCB;
- 6.1.7 Manter-se atualizado com os pagamentos das taxas e mensalidades previstas neste Estatuto;

7. RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS

7.1. Os Associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, ficando estas limitadas ao capital social.

8. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO

- 8.1. Operação:
- 8.1.1. É dever dos órgãos públicos, entidades e empresas integrantes do sistema permanecer em escuta permanente (24h/dia), em freqüências exclusivas da RINEM respondendo prontamente as chamadas.
- 8.1.2. A operação do sistema é RESTRITA a situações de EMERGENCIA nas Empresas Associadas e facultativa na comunidade, havendo riscos a VIDA HUMANA, o MEIO AMBIENTE e o PATRIMONIO PÚBLICO e/ou PRIVADO da Região de Jundiaí.
- 8.1.3. É VEDADA a sua utilização para quaisquer outros fins.
- 8.1.4. Excetua-se da restrição o uso para contestes diários, testes de manutenção ou treinamentos realizados, visando o aperfeiçoamento do sistema.
- 8.1.5. Poderão ser utilizados, em benefício do sistema, além da estação fixa obrigatória, sistemas de comunicação móveis disponíveis nas Empresas ou Órgãos Públicos.

- 10.3. Somente poderão compor a chapa e serem eleitos prepostos das Empresas que tiverem no mínimo um ano de participação e que estiverem quites com seus deveres junto a RINEM, exceto quando da primeira gestão da RINEM após assembléia inicial.
- 10.4. Caso não sejam apresentadas chapas, a eleição se dará por voto individual para os cargos de Presidente e 1º Secretário.
- 10.5. Na hipótese de qualquer dos eleitos não aceitar ser empossado, serão considerados eleitos os seguintes mais votados para as respectivas funções.
- 10.6. Definido o Presidente, este providenciará, por convocação entre os membros, o preenchimento dos demais cargos da coordenadoria administrativa.
- 10.7. Na existência de chapa única, caso o número de votos em branco supere o número de votos a favor, será realizada nova eleição, decorridos trinta dias do primeiro escrutínio.
- 10.8. As funções Presidente de e Vice-Presidente serão preenchidas obrigatória e exclusivamente por representantes das Empresas associadas.
- 10.9. Os cargos serão mantidos até a posse da nova Diretoria.
- 10.10. Das ATRIBUIÇÕES do Presidente Administrativo:
- 10.10.1. Estabelecer a programação de reuniões da Diretoria Administrativa, providenciando a agenda de trabalhos;
- 10.10.2. Representar a RINEM, em conjunto com o Coordenador Operacional, em qualquer contato oficial com Empresas, Entidades Governamentais, Associações e Instituições Diversas;
- 10.10.3. Dar o voto decisivo;
- 10.10.4. Receber solicitações de ingresso, reingresso, afastamento e desligamento de órgãos públicos, entidades e empresas da RINEM;
- 10.10.5. Sugerir o ingresso de pessoas físicas e empresas de natureza diversa, formulando convite às mesmas após aprovação da Assembléia;
- 10.10.6. Convocar a Assembléia Geral, sempre que julgar necessário;
- 10.10.7. Processar eleições;
- 10.10.8. Propor aos integrantes da Rede a criação de comissões e grupos de trabalho;
- 10.10.9. Elaborar o Plano de Atividades e Planejamento Financeiro, submetendo-os à aprovação da Assembléia;
- 10.10.10. Realizar todos os atos administrativos necessários ao cumprimento e à consecução dos objetivos da RINEM.
- 10.10.11. Devidamente autorizado pela Assembléia, contrair e renunciar a Direitos;
- 10.10.12. Coordenar a elaboração de Regulamentos Internos;
- 10.10.13. Prestar a Assembléia todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- 10.10.14. Liberar, em conjunto com o 1º Tesoureiro, recursos financeiros necessários às atividades da RINEM.

10.10.15. Elaborar e apresentar à Assembléia, ao final da gestão, relatório de atividades desenvolvidas;

- 10.10.16. Designar, quando necessário, Adjuntos Administrativos para as subáreas de atuação da RINEM tendo estes as seguintes ATRIBUIÇÕES:
- 10.10.17. Representar o Coordenador Administrativo em sua subárea de atuação.
- 10.10.18. Prestar ao Coordenador Administrativo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- 10.10.19. Manter-se informado sobre as atividades da RINEM em sua subárea de atuação, levando as sugestões e reivindicações para a discussão nas reuniões da Coordenadoria Administrativa.
- 10.11. Das Atribuições do Vice-Presidente
- 10.11.1. Substituir o Presidente nos seus impedimentos;
- 10.11.2. Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;
- 10.12. Das atribuições do 1º Secretário
- 10.12.1 Elaborar e distribuir as minutas das reuniões;
- 10.12.2 Registrar em livro próprio as Atas das reuniões;
- 10.12.3 Substituir o Vice-Presidente nas faltas ou impedimentos;
- 10.12.4 Proceder à leitura das minutas e papeis de expediente nas reuniões da CA e Assembléia, quando solicitado;
- 10.12.5 Responsabilizar-se pela guarda do Arquivo da Secretaria, mantendo-o atualizado;
- 10.12.6 Fornecer os elementos necessários ao Presidente para que este possa, ao final da gestão elaborar relatório de atividades desenvolvidas.
- 10.13 Das Atribuições do 2º Secretário
- 10.13.1Substituir o Secretário nos seus impedimentos
- 10.13.2Auxiliar o Secretário no desempenho de suas funções.
- 10.14 Das Atribuições do 1 º Tesoureiro
- 10.14.1 Receber e contabilizar os recursos financeiros destinados a RINEM;
- 10.14.2 Manter o controle físico dos equipamentos e rádios transceptores pertencentes a RINEM;
- 10.14.3 Liberar em conjunto com o Coordenador Administrativo recursos financeiros necessários às atividades da RINEM;
- 10.14.4 Elaborar relatórios e balanços referentes às movimentações financeiras das contas da RINEM:
- 10.14.5 Responsabilizar-se pela guarda e atualização do arquivo financeiro elaborando, no tempo certo, Declaração de Renda para a Receita Federal;
- 10.14.6 Participar de todas as reuniões da Diretoria Administrativa, prestando as informações econômicas/financeiras solicitadas.
- 10.15 Das Atribuições do 2 º Tesoureiro
- 10.15.1 Substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos;
- 10.15.2 Auxiliar o 1 ° Tesoureiro no desempenho de suas funções, principalmente no que se refere ao controle físico dos equipamentos de rádios transceptores pertencentes a RINEM.

11. COORDENAÇÃO OPERACIONAL

11.1. A RINEM terá como COORDENADOR OPERACIONAL o Comandante do 19

- 11.2. Das Atribuições do Coordenador Operacional:
- 11.2.1. Coordenar as atividades operacionais da Rede, providenciando inclusive o REGISTRO e LEGALIZAÇÃO do sistema de comunicação e equipamentos que integram as suas malhas junto aos órgãos competentes.
- 11.2.2. Fiscalizar o emprego operacional da Rede, formalizando expediente à DA sempre que constatadas irregularidades, informando as medidas saneadoras adotadas;
- 11.2.3. Sugerir à DA adoção de medidas de melhoria na Rede;
- 11.2.4. Receber pedidos de ingresso na Rede e emitir parecer, encaminhando-os à DA para aprovação;
- 11.2.5. Representar a RINEM, em conjunto com o Presidente Administrativo, em qualquer contato com Empresas, Entidades Governamentais, Associações e Instituições diversas;
- 11.2.6. Formular convites e negociar o ingresso de Entidades e Órgãos Públicos no sistema;
- 11.2.7. Elaborar lista de prioridades para instalação do sistema de comunicação nas Entidades e Órgãos Públicos de interesse, encaminhando-a para aprovação na Assembléia.
- 11.2.8. Utilizar os apoios operacionais das empresas participantes somente como apoio, utilizando, principalmente, os recursos humanos na área fria da emergência.
- 11.3. O Coordenador Operacional designará como Sub-Coordenador Operacional o Sub-Comandante do 19º GB e como Adjuntos Operacionais, os Comandantes de Sub-Grupamentos de Bombeiros, em suas respectivas áreas de atuação;
- 11.4. Das Atribuições do Sub-Coordenador Operacional:
- 11.4.1. Representar o Coordenador Operacional;
- 11.4.2. Verificar a qualificação dos operadores da Rede e apontar eventuais deficiências;
- 11.4.3. Programar e desenvolver treinamentos para os operadores da Rede;
- 11.4.4. Manter-se atualizado e divulgar legislação pertinente a Comunicações vigente no País.
- 11.5. Das Atribuições dos Adjuntos Operacionais
- 11.5.1. Representar o Sub-Coordenador Operacional nas suas respectivas áreas de atuação;
- 11.5.2. Verificar a qualificação dos operadores da Rede e apontar eventuais deficiências nas suas áreas de atuação;
- 11.5.3. Programar e desenvolver treinamentos para os operadores da Rede, em suas áreas de atuação.
- 11.5.4. Manter-se informado sobre as atividades da RINEM, em suas áreas de atuação, levando as sugestões e reivindicações para discussão nas reuniões da DA.

12. RECURSOS E PATRIMÔNIO

- 12.1. Os recursos materiais da "RINEM" advirão:
- 12.1.1. Das "Contribuições Empresariais" Associativas, Permanentes ou Outra;
- 12.1.2. De auxílios e subvenções dos Poderes Públicos;
- 12.1.3. Da realização de cursos, treinamentos e palestras proferidas a não integrantes da RINEM.
- 12.1.4. De doações da comunidade civil;
- 12.1.5. Outras após análise e aprovação da Assembléia.
- 12.2. O Patrimônio constituir-se-á de:
- 12.2.1. Imóveis, móveis e utensílios, veículos, instalações e equipamentos;
- 12.3.1. Investimentos, aplicações financeiras e/ou outros bens suscetíveis de avaliação em dinheiro

13. EXTINÇÃO E DESTINAÇÃO DO PATRIMONIO DA ASSOCIAÇÃO

- 13.1 Da extinção:
- 13.1.1 A extinção da Associação será deliberada em Assembléia, com a participação da maioria absoluta dos associados, quando requerida por qualquer dos Associados.
- 13.1.2 No caso de extinção da Associação o patrimônio será transferido ao 19º Grupamento do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

14. REPRESENTAÇÃO ATIVA, PASSIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA ASSOCIAÇÃO

14.1 – A Associação será representada ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente pelo seu presidente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Os cargos da Diretoria Administrativas e Coordenadoria Operacional serão preenchidos de forma voluntária, não cabendo qualquer tipo de remuneração a seus membros.
- 15.2. Os gastos decorrentes de Atos administrativos, treinamentos, manutenções inspeções e outros serão cobertos pela conta RINEM, desde que previamente autorizados pela Diretoria Administrativa.
- 15.3. No caso do Preposto vir a desligar-se da Empresa que representa, a mesma deverá apresentar um substituto para representá-la na Assembléia.
- 15.4. Se o preposto desligado for membro da Diretoria Administrativa, e Empresa perderá a representação na mesma e a DA cumprirá seu mandato com um membro a menos.
- 15.5. Os casos omissos neste estatuto serão analisados e decididos em Assembléja.

Por concordarmos com os termos expressos, que traduzem de maneira fiel a vontade soberana da ASSEMBLÉIA, firma o presente ESTATUTO da RINEM – Rede Integrada de Emergência da Região de Jundiaí e rubricamos todas as laudas que descrevem seu conteúdo.

Jundiaí, 06 de abril de 2010.

Clovis Hernandes Ribeiro

Presidente

Hélton Previatti de Souza

1º Secretário / /

Osvaldo Torezan Junior

1° Tesoureiro

Mônica Povolo Segura Rosa OAB/SP 133.105



2.OFICIAL REGISTRO CIVIL PESSOA JURIDICA COMARCA DE JUNDIAI/SP Rua Joll Fuller, n. 132 - Centro Apresentado, prenotado em 10/12/2010 e registrado hoje sob n.95.614 Junciai, 20/12/2010. OFICIAL ESTADO 17ESP SINOREG JUSTICA DIL/ECT TOTAL 70,68 210 14,90 3,74 277 070 113,16 Guia n. 236/201 - Etotocolo 40 070. Declaro que recedir gradado e altimas e DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE JUNDIAI MURILO PANDOLFI SALVE EAGLEVANIS

ANEXO A



TERMO DE ADESÃO

O Diretor da , através de seu representante abaixo identificado, sediado à Rua_____

, vem por meio deste oficializar sua adesão à Rede Integrada de Emergências da Região de Jundiaí (RINEM- Jundiaí), ASSOCIAÇÃO CIVIL sem fins lucrativos com Estatuto registrado no x Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jundiaí sob nº xxxxx, datado de xx de xxxxxx de 2010, com a finalidade de atuar, de forma integrada e com apoio do sistema próprio de comunicação via rádio, em emergências de qualquer natureza, em conformidade com o estatuto, que coloquem em risco a vida, o meio ambiente e o patrimônio público ou privado, acionado através do seu Coordenador Operacional, o 19º Grupamento de Bombeiros.

Jundiaí, xx de xxxxx de 2010.

A presente ADESÃO não implicará em quaisquer ônus ao órgão público integrante da Rede de Emergências, sendo os custos de aquisição, instalação e manutenção do sistema de comunicação de responsabilidade das empresas privadas membros da RINEM – Jundiaí.



ANEXO B



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A , sediada no município de , compromete-se a participar da Rede Integrada de Emergência de Jundiaí a partir desta data, bem como seguir as orientações estabelecidas pelo Estatuto.

Este termo será válido até que haja manifestação de uma das partes comunicando seu desligamento.

Resguardando a segurança de nossa planta, para a qual estamos dimensionados, colocamos em disponibilidade para utilização, em caso de acionamento da Rede, os recursos materiais e humanos previstos no estatuto.

Como representante de nossa empresa, junto a RINEM indicamos os senhores:

Titular: Fone:

Suplente 1: Fone:

Suplente 2: Fone:

Jundiaí, __ de ____ de 2010

Diretor

12

ANEXO C

KIT EMERGENCIAL

REDE INTEGRADA DE EMERGÊNCIA - RINEM REGIÃO DE JUNDIAÍ

KIT OBRIGATÓRIO PARA EMPRESAS E BANCO DE DADOS DE RECURSOS

ANEXO 1

Jundiaí.

KIT "A" - EMPRESAS PRIVADAS

Brigadistas ou bombeiros industriais — O número suficiente para operação dos equipamentos disponibilizados. O apoio deverá estar em condições de atendimento durante as 24h do dia, sendo obrigatório, no mínimo, 02 (dois) brigadistas ou bombeiros industriais por equipe.

Descrição do material	
2 conjuntos completos EPI completo (luvas de vaqueta, capa, bota, calça e capacete para	
incêndio) e colete refletivo para os brigadistas	
01 (um) rádio na freqüência da RINEM – (Nextel)	
30 (trinta) m de mangueiras de 1 1/2 "tipo 2 ou 3 (engates storz)	
01 (um) Esguicho regulável de 1 1/2 "(engates storz)	
02 (duas) reduções de 2 1/2" x 1 1/2"	
40 (quarenta) litros de Extrato Formador de Espuma (EFE) AFFF polivalente (3% e 6%).	
01 (uma) Máscara autônoma com adaptador para carona opcional	
01 (um) cilindro de ar respirável reserva compatível com conjunto autônomo	
01 (um) proporcionador entrelinhas regulável 3% e 6% para espuma mecânica com vazão 200	
litros/min (engates de 1 ½ "storz)	
01 (um) esquicho para espuma para 200 litros/min (engates de 1 ½ "storz)	
Material para isolamento de área (01 (um) rolo de fita zebrada e 05 (cinco) cones de sinalização	
com altura de 75 cm, refletivo laranja e branco)	
01 (um) Kit básico de Primeiros Socorros contendo: 02 (dois) colares cervicais tamanho	
regulável, 01 (um) conjunto de talas rígidas e moldáveis, ataduras de crepe, gazes,	
esparadrapo, 01 (um) ambú, 02 (duas) mascarilhas descartáveis, 01 (uma) caixa de luvas de	
procedimentos tamanho G, manta aluminizada e tesoura.	
01 (uma) prancha longa (1,80m X 0,45m X 18mm) em compensado naval envernizada com 03	
tirantes e imobilizador lateral de cabeça;	
01 (uma) lanterna com bateria (à prova de explosão);	
06 (seis) macacões TYVEK, tamanhos M, G e GG (dois de cada tamanho).	
06 (seis) macacões TYKEN, tamanhos M, G e GG (dois de cada tamanho).	
100 (cem) metros de corda multiuso de polipropileno (bitola 12 mm).	
01 (um) veículo comum da empresa disponível para transporte de brigadistas e uma carreta	
com engate rápido exclusiva para transporte de material identificado com logo da RINEM-	